



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: N°	03
Proc: N°	1028/01

PROJETO DE LEI N°

038/2001



PL

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESTAR AUXÍLIO FINANCEIRO NA FORMA QUE ESPECÍFICA.”

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio financeiro a moradores ocupantes de núcleos de habitações subnormais instalados em áreas livres do Município, com o objetivo de promover o desfavelamento desses núcleos, para implantação de projetos habitacionais integrantes do PROHAB – Programa de Habitações de Interesse Social de Barueri, bem como para execução de obras públicas.

Artigo 2º. O auxílio financeiro de que trata esta lei dar-se-á em forma de indenização correspondente ao valor da moradia a ser desocupada e demolida.

Artigo 3º. São condições para a concessão do auxílio financeiro em causa:

- I** – que o morador, sujeito passivo do auxílio, esteja cadastrado no Departamento de Habitação da Secretaria de Projetos e Construções;
- II** – que tenha ele sido notificado pela Prefeitura a desocupar sua moradia;
- III** – que o morador requeira o auxílio à Prefeitura;
- IV** – que o valor da indenização correspondente ao auxílio seja apurado pela Secretaria de Projetos e Construções.

Artigo 4º. Cumpridas as condições estabelecidas no artigo anterior, o auxílio será pago ao morador no ato da desocupação da moradia.

Artigo 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : N° 04
Proc: N° 1028/01

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

em 24/8/2003

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.
Em 24/8/2003
Presidente

em 24/8/2003